

NOTA TÉCNICA Nº 20/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002484/2023-19

Brasília, 14 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Alagoas

Referência: Termo de Contrato nº 027/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Alagoas.

Do TERMO DE CONTRATO nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMARH/AL

2. O Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH/AL), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de R\$ 700 mil por ano, entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio do Formulário de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão, e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do

cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 30 de outubro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão em Alagoas com a SEMARH/AL, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 12/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 0070386/2024). Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Em 27 de maio de 2025 foi realizada reunião remota por solicitação da SEMARH/AL com a participação das áreas de cobrança dessa Secretaria, da Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança (CSCOB/SAS/ANA) e da Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP/SAS/ANA) visando esclarecer dúvidas quanto aos procedimentos necessários para implementar o instrumento “Cobrança pelo Uso da Água”, recém aprovado no estado.

14. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

15. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMARH/AL encaminhou à ANA, por meio do Ofício S/N (Doc. SEI nº 0024913) o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

16. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Alagoas em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 10/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034470)	30,0%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 7/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032373)	26,65%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0041950)	82,0%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044594)	100,0%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 4/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0044594)	93,0%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 17/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035945)	67,5%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 17/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0050364)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 35/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036527)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

17. O estado de Alagoas atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

18. Na meta I.1, de Integração de dados de usuários de recursos hídricos, o estado foi penalizado porque não atendeu à exigência III-A, na qual deveria ser consistido os dados de 24 usuários inseridos no CNARH. Além disso, o documento relativo ao plano tecnológico (critério IV) não se configurou como um documento de avanços nas etapas de implementação, tanto em termos de recepção e organização dos dados de outorga, quanto como proposta estruturada de

etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

19. A respeito aos critérios relacionados às águas subterrâneas da meta I.1, foi informado pela SEMARH/AL que 118 captações haviam sido regularizadas, porém foram identificadas 101 captações subterrâneas regularizadas no CNARH, das quais 100 atenderam ao Critério II. Ademais, a SEMARH/AL verificou as inconsistências de 67 registros (Critério III-B) identificados pela área certificadora, das quais 65 atenderam ao critério satisfatoriamente (2 não apresentaram os registros declarados), sofrendo, portanto, perdas em ambos os subitens da meta.

20. Na meta I.2 Capacitação em recursos hídricos, a área certificadora verificou que não foi enviado o formulário da Meta I.2, condição necessária para a certificação desta meta, de acordo com o Informe nº 03-B, de 03/07/2024, no entanto foram encaminhadas como anexo ao Relatório Progestão planilhas comprobatórias da execução das ações; da programação anual de capacitações e da avaliação de execução da programação anual de capacitação. A área certificadora considerou os anexos enviados, entretanto ressaltou que para as próximas certificações não será mais aceito o envio das planilhas fora do formulário específico da Meta I.2., de acordo com o Informe publicado a cada período. A certificação realizada apontou diversas observações que levaram a perdas em relação aos itens avaliados. Na Nota Técnica da área certificadora consta detalhadamente os equívocos ocorridos na elaboração da programação anual e da avaliação anual, além de observações relacionadas à execução das ações que deverão ser sanados para melhoria da performance nesta meta.

21. A meta I.4, de Prevenção de eventos hidrológicos críticos, sofreu perdas nos critérios I e IV avaliados, devido à ausência do Relatório Anual de Eventos Críticos e do Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação, respectivamente, que não constaram dos documentos encaminhados pela SEMARH/AL. Além disso, a área certificadora fez pequenas observações que deverão ser consideradas para o alcance da totalidade da meta nos próximos períodos.

22. Sobre a meta I.5, de Segurança de barragens, ocorreram perdas devido as melhorias das faixas do Índice de Completude da Informação no SNISB ter alcançado aproximadamente a metade do percentual pactuado. Além disso, a regulamentação/atualização de artigos da Lei nº 12.234/2010 e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH, previstos para este período, embora tenha ocorrido tratativas, como criação da câmara técnica para elaboração da proposta de regulamentação/atualização, o procedimento ainda não foi efetuado. Ademais, o estado não apresentou uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens como acordado. Quanto a fiscalização das barragens (critérios IV e V), não foi apresentada a proposta de PAF 2025.

23. Todas as demais metas foram atendidas em sua totalidade.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

24. Por meio do Ofício S/N (Doc. SEI nº 0024916), a SEMARH/AL encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH nº 001/2025 CERH/AL, de 27 de março de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Das metas não alcançadas, porém não obrigatórias, verifica-se que o estado ainda não teve o alcance acordado no quadro de metas (Anexo IV do contrato 027/2023/ANA) nas variáveis 1.6 (Agências de Água ou de Bacia ou Similares); 2.5 (Planos de Bacias Hidrográficas); 2.6 (Enquadramento dos corpos d'água); 4.2 (Cobrança); e 4.8 (Alocação negociada de água). Em parte dessas variáveis tem ocorrido tratativas de avanços, outras tem dependido do orçamento e não foram efetivadas, no entanto vislumbra-se que no decorrer dos períodos melhorias ocorram., conforme justificativas relatadas no formulário de autoavaliação. .

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Alagoas - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		3	2	2			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
		Soma Meta II.2	38		33	32	32	0	0	0
	Valor percentual (%)		87%	97%	97%	0%	0%	0%		
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	4	4			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	4	4			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	2	2			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	2	2			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		Soma Meta II.3	31		24	23	23	0	0	0
	Valor percentual (%)		77%	96%	96%	0%	0%	0%		
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE- RH)	5	10	3	1	1			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	3	3			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4			
		Soma Meta II.4	31		25	24	24	0	0	0
	Valor percentual (%)		81%	96%	96%	0%	0%	0%		
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4			
	4.3	Cobrança	5		3	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	1	1			
		Soma Meta II.5	33		27	24	24	0	0	0
	Valor percentual (%)		82%	89%	89%	0%	0%	0%		

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

26. Destaca-se que a variável 3.1 (Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos - IDE-RH), de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, ainda não foi alcançada e, sendo de atendimento obrigatório, o estado sofreu penalidade de 10 % que se refere ao bloco das variáveis de Informação e suporte (Meta II.4). A meta para essa variável é o nível 3 (*Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos - departamento, gerência, núcleo etc. - ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.*). O estado se autoavaliou no nível 1, justificou que depende de Lei para efetivar mudanças estruturais na Secretaria para inserção de uma unidade específica de que trata a Variável 3.1. No entanto, registra-se que não necessariamente é preciso ter no órgão gestor de recursos hídricos a instituição dessa unidade. A variável prevê a possibilidade de outras instituições estaduais manterem a estrutura de geoprocessamento, considerando os interesses da gestão de recursos hídricos, conforme nível 3 de alcance, definido como meta pelo estado. Todas as demais metas foram alcançadas.

27. Com relação às metas de investimento, destaca-se que a SEMARH/AL investiu com recursos próprios R\$ 917.403,06, sendo R\$ 230.263,42 na variável "Organização institucional do sistema de gestão", R\$ 300.825,80 na variável "Comunicação social e difusão da informação", R\$ 24.366,26 na variável "Sistema de Informações", R\$ 149.204,52 na variável "Outorga" e R\$ 212.743,06 na variável "Fiscalização", além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 700.000,00. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento

Do Fator de Redução (FR)

28. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado de Alagoas atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 09 de outubro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

29. **Critério (a) – Apresentação anual**, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): a SEMARH/AL, por meio do Sr. Secretário de Estado Sr. Gino César Meneses Paiva, apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (ALE-AL), referente ao ano 2024, em 04 de dezembro de 2024. Para comprovação a SEMARH/AL anexou fotografias e informou nominalmente a presença de deputados além de servidores da SEMARH que acompanhou o momento. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

30. **Critério (b) – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb)**: a SEMARH/AL apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2024, aprovado pela Resolução CERH nº 001/2024, de 24 de abril de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi feita em reunião do CERH, resultando na aprovação da prestação de contas por meio da Resolução CERH nº 001/2025, de 27 de março de 2025. Desta forma não há redução para este critério.

31. **Critério (c) - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc)**: a SEMARH/AL apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	527.502,50
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		527.502,50
Nº	DESPESA	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	406.761,86
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.295.022,40
3	Rendimentos ao final do ano	29.526,32
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		1.731.310,58
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.203.508,08
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		30,5 %

32. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou exclusivamente na contratação de pessoal. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 1.203.508,08, em 31/12/2024, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa

Da solicitação da parcela

33. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH, conforme consta no Ofício S/N (Doc. SEI nº 0024916)

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

34. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

35. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

36. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

37. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **0%**, a SEMARH/AL obteve nota final de **80,14%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.121.967,98** (um milhão, cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMARH-AL, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

38. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

39. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEMARH/AL, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Termo de Contrato nº 027/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 90, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SEMARH/AL para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso..

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Elmar Andrade de Castro							
	Estado:	AL						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	0,43	2,10014		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		0,89	1,86543		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,82	5,74		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,93	6,51		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,68	4,725		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,60	4,2			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
		1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	SIM		1			
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	0		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	5			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	10	SIM	0	0	0
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	0		
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	6			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	230.263,42	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		300.825,80			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		24.366,26			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		149.204,52			
		7	Fiscalização		212.743,06			
		Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 100 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa		0	Pprogestão (%) 80,14057			
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados		0	Pmax (%) 100			
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos			Valor investido (R\$) 350.000,00			
	Total do Fator de Redução		0	Ano de Exercício 2024				
					Vmax (R\$) 1.400.000,00			
					Vparcela (R\$) 1.121.967,98			

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.



Documento assinado eletronicamente por **Elmar Andrade de Castro, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 14/07/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 14/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 16/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068487** e o código CRC **91EC1FF5**.